



EDITAL Nº. 001/2017/PRAE
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas de seleção para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação, destinada a prestar assistência estudantil aos discentes de baixa renda, mediante os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e aprovados pelas Pró-Reitorias de Planejamento e Tecnologia da Informação – PRPTI, Gestão Financeira – PGF e Reitoria, por meio do parecer nº. 002/2017/PRPTI e Portaria nº 746/2017 – Reitoria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os recursos financeiros dos Auxílios Moradia e Alimentação provem de previsão orçamentária da UNEMAT, conforme descrição abaixo:

- Unidade Orçamentária: 26201;
- Atividade: 5205;
- Dotação Orçamentária: 33901800;
- Fonte: 100.

1.2. Entende-se por AUXÍLIO MORADIA o aporte financeiro destinado a auxiliar os custos com moradia ao discente matriculado em curso presencial regular de graduação na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que residam fora do domicílio de seus pais, tutores ou equivalentes, para desenvolver seus estudos e devidamente aprovados em seleção específica por meio de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

1.2.1. O Auxílio Moradia está estabelecido em R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) e será concedido ao discente selecionado pelo período de vigência da Portaria da concessão do Auxílio Moradia.



1.3. Entende-se por **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** o aporte financeiro destinado a auxiliar nas despesas com alimentação do discente matriculado em curso presencial regular de graduação na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, devidamente aprovado em seleção específica por meio de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

1.3.1. O Auxílio Alimentação está estabelecido em R\$ 200,00 (Duzentos reais) e será concedido ao discente selecionado pelo período de vigência da Portaria da concessão do Auxílio Alimentação.

1.4. A seleção dos discentes para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação, será regida pela Resolução nº 019/2013-CONSUNI que cria o Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, pelas Resoluções do CONSUNI nº 020/2013 e 021/2013 que, respectivamente, criam os Auxílios Alimentação e Moradia para discentes dos cursos de Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por este Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e bancas constituídas pelas Diretorias de Unidades Regionalizadas Político-Pedagógicas e Financeiras – DPPF dos Câmpus da UNEMAT.

1.4.1. As resoluções que estabelecem regras e critérios para manutenção dos Auxílios Moradia e/ou Auxílio Alimentação estão disponíveis em www.unemat.br/prae.

1.5. A divulgação dos resultados das etapas da seleção dos discentes será realizada pela PRAE, disponível em www.unemat.br/prae.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do discente a obtenção de todas as informações e resultados referentes ao processo de seleção para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação, disponibilizadas neste Edital.

PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3221 0060

www.unemat.br – Email: prae@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



1.7. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Edital destina-se, exclusivamente, a concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação.

2.2. Este Edital prevê a seleção de discentes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica para a concessão de 976 (novecentos e setenta e seis) Auxílios, sendo 488 (quatrocentos e oitenta e oito) Auxílios Moradia e 488 (quatrocentos e oitenta e oito) Auxílios Alimentação, distribuídos proporcionalmente ao número de cursos dos Câmpus, com a finalidade de contribuir para a sua permanência nos cursos regulares de graduação.

Nº	Câmpus	Auxílio Moradia	Auxílio Alimentação	Total de Auxílios
01	Alta Floresta	32	32	64
02	Alto Araguaia	24	24	48
03	Barra do Bugres	48	48	96
04	Cáceres	104	104	208
05	Colíder	16	16	32
06	Diamantino	32	32	64
07	Juara	16	16	32
08	Nova Mutum	24	24	48
09	Nova Xavantina	32	32	64
10	Pontes e Lacerda	24	24	48
11	Sinop	72	72	144
12	Tangará da Serra	64	64	128
Total de Auxílios		488	488	976

3. DO CRONOGRAMA

PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3221 0060
www.unemat.br – Email: prae@unemat.br



Nº	ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
01	Divulgação do Edital	30/03
02	Inscrição: preenchimento do Formulário Socioeconômico <i>online</i> (www.unemat.br/prae)	05/04 a 23/04
03	Divulgação dos classificados para a entrevista.	25/04
04	Entrega dos documentos comprobatórios na Diretoria de Unidade Regionalizada para conferência da banca.	08/05 e 09/05
05	Entrevista	15/05 a 17/05
06	Prazo para Diretoria de Unidade Regionalizada enviar à PRAE as Atas de Seleção digitalizadas (via e-mail) dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados.	18/05
07	Divulgação do resultado preliminar da seleção	25/05
08	Encaminhamento de recursos à Banca de Seleção	26/05
09	Prazo para Diretoria de Unidade Regionalizada enviar à PRAE os pareceres dos recursos interpelados (via email)	30/05
10	Divulgação do resultado dos recursos	31/05
11	Resultado final	31/05
12	Início da concessão do Auxílio	01/06/2017
13	Término da concessão do Auxílio	31 de dezembro de 2017

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos à concessão de AUXÍLIO MORADIA deverão atender aos seguintes requisitos para a inscrição:

I - Preencher o Formulário Socioeconômico disponível na página da PRAE (www.unemat.br/prae);

II - Reunir e entregar toda a documentação exigida no **Item 5.1.2.1.**, na data prevista no **Item 3.**

PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3221 0060

www.unemat.br – Email: prae@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



- III - Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UNEMAT;
- IV - Não ter concluído outro curso de graduação;
- V – Ser oriundo (a) de família residente ou domiciliada em município diferente daquele do Câmpus no qual está matriculado ou residente em área rural no mesmo município do Câmpus sem acesso a transporte coletivo;
- VI – Possuir renda *per capita* familiar mensal de até 1 salário mínimo; (937,00)
- VII - Não possuir vínculo empregatício;
- VIII – Não residir em moradia estudantil;
- IX – Comprovar despesas com moradia na cidade onde o Câmpus está localizado.

4.2. Os candidatos à concessão de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO deverão atender aos seguintes requisitos de inscrição:

I - Preencher o Formulário Socioeconômico disponível na página da PRAE (www.unemat.br/prae)

II - Reunir e entregar toda a documentação exigida no **Item 5.1.2.1.**, na data prevista no **Item 3.**

- III - Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UNEMAT;
- IV - Não ter concluído outro curso de graduação;
- V – Possuir renda *per capita* familiar mensal de até 1 salário mínimo;
- VI - Não possuir vínculo empregatício.

4.3. Os discentes poderão pleitear os dois tipos de Auxílios dispostos no presente Edital (Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação), desde que não possuam qualquer outra modalidade de bolsa ou estágio remunerado oferecido pela UNEMAT ou agências externas de fomento.

4.3.1. Os discentes que já possuem Bolsa (apoio, pesquisa, extensão, estágio remunerado, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada)



poderão pleitear apenas uma modalidade de Auxílio, Auxílio Moradia ou Auxílio Alimentação.

4.4. É de responsabilidade do candidato todas e quaisquer informações apresentadas no ato da inscrição, durante o processo seletivo e vigência do(s) Auxílio(s).

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A realização do processo seletivo dos candidatos ocorrerá em quatro etapas distintas:

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Preenchimento do Formulário Socioeconômico. O candidato será classificado em ordem decrescente conforme pontuação obtida.

5.1.1.1. Após a confirmação do envio do formulário socioeconômico, não será permitido alteração e/ou exclusão das informações inseridas.

5.1.1.2. O resultado da primeira etapa será gerado automaticamente pelo sistema *online*, de acordo com as informações inseridas pelos acadêmicos no formulário socioeconômico e será publicado pela PRAE no site www.unemat.br/prae conforme cronograma do **Item 3**.

5.1.1.3. O número de candidatos classificados para a entrevista será o total de vagas disponíveis para o Câmpus Universitário acrescido de mais 50% (cinquenta por cento).

5.1.2. SEGUNDA ETAPA: Entrega de documentação comprobatória pelos candidatos classificados para a entrevista na Diretoria de Unidade Regionalizada do *Câmpus*, de acordo com **Item 5.1.2.1.** e os documentos específicos listados no *checklist*, gerado individualmente para cada candidato pelo Sistema *online* do Formulário Socioeconômico, em conformidade com os prazos previstos no **Item 3**.



5.1.2.1. São documentos comuns e obrigatórios a todos os candidatos à concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação:

I. Cópia dos documentos pessoais do candidato: Registro Geral (RG) ou documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Atestado de Matrícula no semestre vigente, expedido pela Supervisão de Apoio Acadêmico - SAA;

III. Cópia de um comprovante de residência que conste o endereço do candidato (conta de telefone, de água ou de energia elétrica do último mês);

IV. Ficha de inscrição gerada automaticamente pelo Formulário Socioeconômico *online* devidamente assinado;

V. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo III);

VI. Termos de declaração de não possuir vínculo empregatício (Anexo IV);

VII. Comprovante de **conta corrente** em nome do discente, não existindo, o candidato aprovado terá um prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado final, para entregá-lo na Diretoria Política Pedagógica e Financeira do Câmpus.

VIII. Cópia da carteira de trabalho profissional atualizada das seguintes páginas: da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco. A cópia deve ser apresentada mesmo que o candidato não estiver contratado, ou se for aposentado, ou que nunca tenha sido contratado.

5.1.2.2. Poderá ser solicitado documento específico ou adicional ao discente para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s).

5.1.2.3. Durante a vigência da Concessão do Auxílio poderá ser solicitado documento para a verificação de possíveis alterações na situação socioeconômica do discente selecionado.



5.1.3. TERCEIRA ETAPA: Análise dos documentos comprobatórios dos candidatos e entrevista.

5.1.3.1. Serão convocados para a banca de entrevista os acadêmicos na condição de classificado para a entrevista.

5.1.3.2. A Comissão Organizadora divulgará o cronograma das entrevistas em local de fácil visibilidade para os discentes.

5.1.3.3. A entrevista será realizada individualmente, com o tempo de até 15 (quinze) minutos para cada candidato e será de caráter eliminatório.

5.1.3.3.1. A PRAE encaminhará à DPPF o Relatório de Avaliação Socioeconômica, contendo as perguntas e respostas de cada aluno, para ser utilizado na entrevista e confrontado com os documentos apresentados.

5.1.3.4. O aluno que apresentar inconsistência das informações prestadas no Formulário Socioeconômico com a documentação apresentada deverá ser eliminado.

5.1.3.5. Os documentos comprobatórios (cópias e declarações) fornecidos pelo candidato serão retidos pela Banca de Seleção e farão parte do processo de concessão do Auxílio, caso o candidato seja aprovado.

5.1.3.6. Os candidatos desclassificados poderão retirar os documentos comprobatórios entregues, até 30 (trinta) dias após o encerramento do processo seletivo, na Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira do Câmpus.

5.1.3.6.1. Os documentos não retirados até a data prevista serão descartados.

5.1.3.7. Estará eliminado do processo de seleção, o candidato que não atender aos seguintes quesitos:



5.1.3.7.1. Não apresentar documentos que comprovem as informações prestadas no Formulário Socioeconômico da **PRIMEIRA ETAPA**, conforme este Edital.

5.1.3.7.2. Não comparecer à entrevista, nos locais e horários definidos para a realização da mesma.

5.1.4. QUARTA ETAPA: Trâmite Administrativo - Análise das Atas de Seleção e divulgação do resultado final através da página da UNEMAT/PRAE: www.unemat.br/prae.

5.1.4.1. As Atas das Bancas de Seleção constituídas nos Câmpus deverão ser encaminhadas por e-mail à PRAE, que divulgará o resultado final através da página da UNEMAT/PRAE: www.unemat.br/prae.

6. DA BANCA DE SELEÇÃO

6.1. A Banca de Seleção que realizará as entrevistas dos candidatos inscritos no processo de seleção a concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação, será designada por portaria, deverão ser constituídas quantas bancas forem necessárias para atender a demanda de candidatos inscritos no processo.

6.1.1. A Banca de Seleção deverá ser constituída por 03 (três) membros: 01 (um) docente ou PTES que será o presidente da mesma e no mínimo 01 (um) representante do segmento discente, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE).

6.2. A Banca de Seleção deverá entrevistar o número de candidatos equivalente ao número de vagas disponibilizadas para cada Câmpus Universitário, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) deste número, para compor o cadastro de reserva.



6.3. A Banca analisará, por meio dos documentos comprobatórios, a condição socioeconômica de cada candidato, **RATIFICANDO** a pontuação caso comprove as informações fornecidas no Formulário Socioeconômico, ou eliminando, caso não comprove. A banca ciente de fatos contrários aos documentos apresentados deverá eliminar o candidato.

6.4. A Banca de Seleção não deverá atribuir notas aos acadêmicos entrevistados, haja vista que, já foram classificados em ordem decrescente pelo Formulário Socioeconômico da PRAE considerando as informações prestadas.

6.5. A Banca deverá entregar a Ata de Seleção da entrevista à Comissão Organizadora que encaminhará à PRAE no prazo estabelecido no **Item 3** do presente Edital, via e-mail.

6.6. A divulgação dos resultados preliminar e final da seleção para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação na página da UNEMAT é de competência exclusiva da PRAE.

6.7. Os documentos comprobatórios (cópias e declarações) fornecidos pelo candidato serão retidos pela Banca de Seleção e farão parte do processo de concessão do Auxílio, caso o candidato seja aprovado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso apenas contra o resultado da **TERCEIRA ETAPA** do processo seletivo.

7.2. Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá 24(vinte e quatro) horas para recorrer do resultado junto à Diretoria de Unidade Regionalizada, em seu horário de funcionamento, conforme datas estabelecidas no **Item 3** deste Edital.



7.3. O candidato que interpelar recurso deverá preencher o Anexo II deste Edital e entregar na respectiva Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira, que será julgado pela Banca de Seleção.

7.4. O recurso (Anexo II) deverá ser preenchido pelo candidato de forma legível.

7.5. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.6. A Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira deverá encaminhar eletronicamente no e-mail prae@unemat.br o Parecer do recurso interpelado pelo candidato, bem como a solicitação de retificação do resultado final, caso o recurso seja deferido.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Os candidatos inscritos para a seleção de concessão de Auxílio Moradia e/ou Alimentação terão sua Pontuação Final (PF) conforme a nota estabelecida através do preenchimento do Formulário Socioeconômico e ratificada pela Banca de Seleção após a conferência da documentação apresentada.

8.2. A listagem será publicada de acordo com as vagas oferecidas para cada Câmpus Universitário, ordenados de acordo com a sequência decrescente da Pontuação Final (PF), considerando-se as situações finais: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” e “DESCLASSIFICADO”.

8.2.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem maior pontuação conforme o número de Auxílios disponibilizados para cada Câmpus Universitário.



8.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que estiverem ordenados além do número de Auxílios disponíveis para cada Câmpus Universitário e satisfizerem todos os critérios de seleção.

8.2.3. Serão considerados desclassificados os candidatos que se enquadrarem em qualquer uma das seguintes situações:

8.2.3.1. For desclassificado na **PRIMEIRA ETAPA**;

8.2.3.2. Não comparecer à entrevista;

8.2.3.3. For desclassificado na **TERCEIRA ETAPA**;

8.3. Em caso de igualdade de pontuação final (PF), o sistema fará automaticamente o desempate considerando os critérios na seguinte ordem:

8.3.1. Menor renda familiar;

8.3.2. Maior número de membros familiares dependentes;

8.3.3. Menor semestre do curso;

8.3.4. Maior idade.

8.4. Os candidatos de situação final “aprovado” poderão ser convocados, se necessário, para a assinatura de documentos referentes à concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação.

8.5. Os candidatos de situação final “classificado” comporão um cadastro de reserva em cada Unidade Regionalizada e, caso haja vacância para a concessão de Auxílio nesta Unidade, a Diretoria de Unidade Regionalizada fará a comunicação à PRAE para que seja convocado o subsequente na ordem dos classificados.

8.6. A PRAE publicará os resultados preliminar e final na página da UNEMAT www.unemat.br/prae.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO



9.1. O compromisso do discente contemplado com a Concessão de Auxílio (s) rege-se pela Resolução N°. 021/2013/CONSUNI – Auxílio Moradia, 020/2013/CONSUNI – Auxílio Alimentação, e demais resoluções e normas institucionais pertinentes.

9.2. A portaria de concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação para os acadêmicos aprovados terá vigência em conformidade com o Cronograma do **Item 3**.

9.2.1. O acadêmico classificado poderá ser convocado, respeitando-se a ordem de classificação, a qualquer momento. E, sua vigência terá início a partir da data especificada no ofício que solicitará a convocação e emissão de portaria. E término conforme cronograma do **Item 3**.

9.2.2. O discente matriculado no último semestre do curso terá direito ao auxílio até que este semestre termine, desde que respeite o período de vigência estabelecido no Edital.

10. DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1. Os encaminhamentos e procedimentos para pagamento dos Auxílios, a cada mês, serão efetivados após a entrega dos recibos devidamente preenchido e assinado pelo discente beneficiado na Diretoria de Unidade Regionalizada do Câmpus.

10.1.1. O modelo de recibo encontra-se disponível no site [www.unemat.br/prae em extensão.doc](http://www.unemat.br/prae/em_extensao.doc) para download e não será aceito fora do padrão/modelo ou critérios estabelecidos pela PRAE.

10.1.2. A não entrega do recibo implicará no impedimento do pagamento do Auxílio para o discente pelo setor financeiro da UNEMAT.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE



11.1. É de responsabilidade do discente beneficiado com Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação entregar o recibo, mensalmente, devidamente preenchido e assinado na Diretoria de Unidade Regionalizada do Câmpus conforme data estabelecida e divulgada pelo Câmpus.

11.2. Os recibos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica preta ou azul e não serão aceitos recibos rasurados, escrito de forma ilegível ou incompleto.

11.2.1. Serão aceitos recibos preenchidos digitalmente, impressos e devidamente assinados.

11.3. O recibo entregue posterior ao prazo estabelecido pelo Câmpus deverá ser acompanhado de um documento que justifique o atraso.

11.3.1. Justifica-se o atraso na entrega ou assinatura do recibo nos seguintes casos: atestado médico, participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos representando a instituição e atividades curriculares em localidades distintas do seu Câmpus de origem.

11.3.2. As justificativas não contempladas no **Item 11.3.1.** desse edital, deverão ser entregues na Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira do Câmpus para análise e emissão de parecer.

11.4. O discente contemplado com os Auxílios Moradia e Auxílio Alimentação e que, posteriormente, for aprovado em bolsa ou estágio remunerado, interna ou externa à UNEMAT, deverá solicitar a exclusão de um dos Auxílios encaminhando o Termo de Desistência, conforme modelo disponível no site www.unemat.br/prae, à Diretoria de Unidade Regionalizada.



11.5. O discente que durante a vigência do(s) Auxílio(s) vier a exercer alguma atividade que caracterize vínculo empregatício, deverá solicitar o cancelamento do(s) Auxílio(s) junto à Diretoria de Unidade Regionalizada, nos mesmos critérios estabelecidos no **Item 11.4.**

11.6. O discente, durante a vigência do(s) Auxílio(s), deverá comunicar à Diretoria de Unidade Regionalizada o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso e quaisquer outras mudanças na atividade acadêmica, bem como mudança de endereço residencial, contato telefônico ou qualquer outra informação que impossibilite o contato com o mesmo.

11.7. O discente deverá apresentar o histórico escolar à Diretoria de Unidade Regionalizada que comprove seu rendimento escolar, ao final de cada semestre.

11.7.1. A não entrega do comprovante de rendimento escolar, implicará no atraso do recebimento do auxílio e consequente cancelamento.

11.7.2. O discente só continuará a fazer jus ao auxílio se não contrariar o disposto no item 13 e subitens.

12. DA DESISTÊNCIA DO(S) AUXÍLIO(S)

12.1. A concessão do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação poderá ser cancelada e sua portaria revogada a pedido do discente que deverá encaminhar de imediato o Termo de Desistência, caso contrário, acarretará em inadimplência do mesmo junto à UNEMAT, obrigando-o a devolução do erário dos valores recebidos indevidamente.

Anexo VI.

12.2. Em caso da não devolução do erário, ficará registrada uma pendência junto à Supervisão de Apoio Acadêmico, que implicará em restrições previstas na legislação universitária vigente.

13. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3221 0060

www.unemat.br – Email: prae@unemat.br



13.1. A concessão do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação poderá ser cancelada a qualquer momento durante a vigência do(s) Auxílio(s) no caso de descumprimento das atribuições do discente beneficiado.

13.2. O discente terá seu Auxílio cancelado e sua portaria revogada por:

13.2.1. A não entrega do recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

13.2.2. Reprovação por insuficiência de frequência em qualquer uma das disciplinas matriculadas no semestre;

13.2.3. Reprovação por média ou nota em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre.

13.2.4. Cursar menos de 50% das disciplinas ofertadas no semestre.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais complementares e comunicados referentes a este Edital.

14.2. A PRAE e/ou a Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do discente, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento, caso haja necessidade.

14.3. A verificação de qualquer omissão, documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do candidato firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

14.3.1. A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, acarretará o cancelamento do benefício, ficando o discente, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar de acordo com a legislação universitária vigente.

PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3221 0060

www.unemat.br – Email: prae@unemat.br



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



14.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres, 15 de fevereiro de 2016

Prof. Celso Fanaia Teixeira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Reitoria/UNEMAT



**EDITAL Nº. 001/2017/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO I - ATA DE SELEÇÃO

(Uso exclusivo da Banca de Seleção)

I – IDENTIFICAÇÃO
Edital Nº. 001/2017/PRAE
Câmpus:
Diretor(a) de Unidade Regionalizada:
Período de vigência do Auxílio: 01/06/2017 a 31/12/2017
II – MODALIDADES
() Auxílio Moradia
() Auxílio Alimentação

III – ABERTURA

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2017, às _____ horas e _____ minutos, nas dependências _____ do(a)

Câmpus/Unidade _____

reuniu-se a Banca de Seleção para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação, composta pelos seguintes membros _____ (Presidente da Banca),

_____ e _____

_____ (Representantes comunidade acadêmica). Participaram do processo seletivo os(as) candidatos(as) que constam da lista de presença, em anexo, sendo que o resultado final, em ordem de classificação, configurou-se da seguinte forma:

ORD.	CANDIDATOS	NOTA	SITUAÇÃO FINAL
01			
02			
03			
04			
05			
06			

PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3221 0060

www.unemat.br – Email: prae@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

IV – Observações: (preencher este campo somente se necessário):

V – FECHAMENTO:

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrado os trabalhos e eu, _____, designado(a) presidente da Banca de Seleção, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais componentes.

Banca de Seleção (Assinaturas):

Presidente da Banca

Membro da Banca

Membro da Banca

_____, _____ de _____ de 2017.

PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3221 0060

www.unemat.br – Email: prae@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



**EDITAL Nº. 001/2017/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE RECURSO

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefones:	
Câmpus/Unidade:	
Curso:	
Nº de Matrícula:	Semestre:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PARECER DA BANCA
() Deferido () Indeferido
JUSTIFICATIVA

Assinatura do(a) presidente da Banca



**EDITAL Nº. 001/2017/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
E-mail:	
Telefones:	
Câmpus/Unidade:	
Nº de Matrícula:	Semestre:
Nome do Diretor(a) de Unidade Regionalizada:	
Modalidade: Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação	
Início da Concessão do Auxílio: 01/06/2017	
Término da Concessão do Auxílio: 31/12/2017	
VALOR DOS AUXÍLIOS	
<input type="checkbox"/> Auxílio Moradia: R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)	
<input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)	
Conhecendo as normas que regem o Programa de Assistência Estudantil da PRAE/UNEMAT e Resoluções específicas e, passando a integrar o referido sistema, estou ciente de que:	
1. A concessão do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação poderá ser interrompida em decorrência do não atendimento das condições previstas no EDITAL Nº. 001/2017/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE , Resoluções específicas ou por minha própria iniciativa, mediante prévia comunicação;	
2. Meu rendimento escolar será avaliado periodicamente, de acordo com as condições previstas no Edital de Seleção 001/2017/PRAE e Resoluções específicas;	
3. Minha condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada periodicamente, de acordo com as condições previstas no Edital de Seleção 001/2017/PRAE e Resoluções específicas;	
4. A participação neste Programa de Auxílios não estabelece qualquer vínculo empregatício com a UNEMAT.	
5. A concessão do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação poderá ser interrompida em decorrência da não entrega do recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.	

_____/_____/2017
Assinatura do Discente



**EDITAL Nº. 001/2017/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PRAE**

**ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

Eu, _____, aluno regularmente matriculado(a) sob o Nº _____ no Curso de _____ do Câmpus Universitário _____, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____ nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** de qualquer natureza.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Discente



**EDITAL Nº. 001/2016/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno(a)
regularmente matriculado(a) no Curso de
_____, sob a Matrícula nº _____,
no Câmpus Universitário de _____, da Universidade
do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, portador(a) do RG nº. _____
SSP/_____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) à
rua _____ nº. _____, bairro
_____, na cidade de
_____, declaro que desisto da concessão do Auxílio
_____, que faria jus por ser
socioeconomicamente vulnerável, a partir da data de _____.

Estou ciente de que, em face deste termo, fica a Diretoria de Unidade Regionalizada desimpedida para preencher a vaga que a mim corresponderia, atribuindo-a a outro candidato da lista de classificação (majoração).

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Discente

Assinatura do Responsável Legal

(Caso seja menor de idade)

PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3221 0060

www.unemat.br – Email: prae@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



**EDITAL N.º. 001/2017/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE ERÁRIO

Eu, _____, aluno (a) do curso de _____, matrícula n.º _____, Câmpus universitário de _____, telefone n.º (____) _____ CPF n.º _____-____, RG n.º _____, me comprometo a devolver o erário recebido indevidamente, em caso do descumprimento do Edital de Seleção, cancelamento do(s) Auxílio(s) e revogação da portaria de concessão do(s) Auxílio(s) e a apresentar o comprovante de depósito identificado na Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro, no prazo de 60 dias a contar deste documento.

Em caso do descumprimento desse Termo de Compromisso, a Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro do Câmpus está autorizada a incluir meu nome na lista de inadimplentes junto à Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA do Câmpus, à PRAE e ao Financeiro da UNEMAT, sendo eu impedido de solicitar/concorrer à seleção de demais Auxílios, estágios e bolsas.

OBS: A devolução do erário será mediante depósito identificado:

DEPÓSITO IDENTIFICADO – CONTA ÚNICA

BANCO:	001 – BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:	3834-2
CONTA CORRENTE:	1.010.100-4
IDENTIFICADOR 1:	26201
IDENTIFICADOR 2	CPF do Aluno

Nestes termos, dou ciência e assino.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) discente